



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.010/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Utensílios de Copa e cozinha para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Novo Oriente CE. Conforme especificações em anexo., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Copo	870.0	Unidade 06 UN	35,72	31.076,40
COPO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 190, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, APLICAÇÃO: ÁGUA					
2	Copo descartável	1750.0	Pacote 100 UN	4,80	8.400,00
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ					
3	Copo descartável	3250.0	Pacote 100 UN	6,84	22.230,00
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 ML					
4	Copo de vidro	900.0	Caixa 06 UN	43,70	39.330,00
COPO DE VIDRO, CAPACIDADE: 300 ML, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: ÁGUA,SUCO,REFRIGERANTE					
5	Concha	280.0	Unidade	18,58	5.202,40
CONCHA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO CABO: 35 CM, DIÂMETRO: 10 CM					
6	Concha	270.0	Unidade	15,65	4.225,50
CONCHA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 25 CM, USO: FEIJÃO					
7	Colher pau	240.0	Unidade	19,17	4.600,80
COLHER PAU, MATERIAL: MADEIRA, TAMANHO: GRANDE, COMPRIMENTO: 50 CM					
8	Colher	370.0	Unidade	44,73	16.550,10
COLHER, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO BRANCO COM DIMENSÕES: 2,5X12X120 CM, COMPRIMENTO: 120 CM					
9	Colher	260.0	Unidade	11,09	2.883,40
COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, TIPO: SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO FINO, COMPRIMENTO: 30,5 CM, ESPESSURA: 1 MM					
10	Colher	310.0	Unidade	10,89	3.375,90
COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO QUADRADO, LISA, COMPRIMENTO: 184 MM					
11	Caneca	168.0	Unidade	62,32	10.469,76
CANECA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 4,50 L, DIÂMETRO: 18 CM, ALTURA: 18 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO BAQUELITE, SEM TAMPA					
12	Caldeirão	108.0	Unidade	182,25	19.683,00
CALDEIRÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 32,5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 ALÇAS E TAMPA					
13	Caldeirão	140.0	Unidade	127,65	17.871,00



CALDEIRÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 22,5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 ALÇAS E TAMPA					
14	Caldeirão	121.0	Unidade	223,64	27.060,44
CALDEIRÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE: 45 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇA EM ALUMÍNIO					
15	Caixa plástica	115.0	Unidade	31,12	3.578,80
CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE: 10 L					
16	Caixa plástica	175.0	Unidade	73,83	12.920,25
CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 58 CM, LARGURA: 38 CM, ALTURA: 33 CM, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, MODELO: COM TAMPA					
17	Bacia	165.0	Unidade	44,06	7.269,90
BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 40 L					
18	Bacia	250.0	Unidade	37,03	9.257,50
BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 L					
19	Bacia	320.0	Unidade	65,80	21.056,00
BACIA, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 70 CM					
20	Avental	170.0	Pacote 10 UN	71,10	12.087,00
AVENTAL, MATERIAL: 100% ALGODÃO METALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TÉRMICO, IMPERMEÁVEL, TIRAS E ALÇAS DE AJUSTE, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO: G					
21	Assadeira Cozinha Comercial	260.0	Unidade	88,35	22.971,00
ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, FORMATO: RETANGULAR, ALTURA: 4,5, LARGURA: 26, COMPRIMENTO: 37					
22	Assadeira cozinha comercial	255.0	Unidade	70,49	17.974,95
ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: RETANGULAR, ALTURA: 5 CM, LARGURA: 40 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS MESMO MATERIAL					
23	Amolador Manual	330.0	Unidade	25,73	8.490,90
AMOLADOR MANUAL, NOME: AMOLADOR MANUAL DE FACA					
24	Abridor	340.0	Unidade	12,03	4.090,20
ABRIDOR, TIPO: MANUAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, USO: GARRAFA , LATA					
25	Tambor	84.0	Unidade	272,56	22.895,04
TAMBOR, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 200, TIPO TAMPA: REMOVÍVEL, APLICAÇÃO: DEPÓSITO DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ALÇA, COM TAMPA					
26	Panela cuscuz	165.0	Unidade	114,11	18.828,15
PANELA CUSCUZ, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 30					
27	Lixeira	310.0	Unidade	169,67	52.597,70
LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 60 L, TIPO: QUADRADA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL, APLICAÇÃO: LIXO INFECTANTE GRUPO A, IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO					
28	Xícara	1340.0	Unidade	7,31	9.795,40
XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, TIPO: CAFÉ, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES					
29	Xícara	1460.0	Unidade	18,22	26.601,20
XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, TIPO: CAFÉ, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES					
30	Travessa	330.0	Unidade	44,12	14.559,60
TRAVESSA, MATERIAL: VIDRO, TAMANHO: MÉDIO, TIPO: FUNDO, FORMATO: OVAL, APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS					



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



31	Travessa	310.0	Unidade	59,34	18.395,40
TRAVESSA, MATERIAL: VIDRO, TAMANHO: GRANDE, TIPO: FUNDO, FORMATO: OVAL, APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS					
32	Toalha mesa	380.0	Unidade	44,65	16.967,00
TOALHA MESA, MATERIAL: ALGODÃO E POLIESTER, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 2,50 M, LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA DUPLA, COR: BRANCA					
33	Toalha mesa	380.0	Unidade	43,33	16.465,40
TOALHA MESA, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, FORMATO: REDONDA, DIÂMETRO: 2,70 M, COR: VARIADA					
34	Tigela	540.0	Unidade	5,01	2.705,40
TIGELA, MATERIAL: LOUÇA, CAPACIDADE: 400, USO: COPA/COZINHA					
35	Tesoura	470.0	Unidade	15,48	7.275,60
TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO COZINHA INDUSTRIAL, TRINCHANTE.					
36	Talher descartável	7950.0	Pacote 50 UN	4,23	33.628,50
TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, COR: CRISTAL					
37	Taça	2140.0	Unidade	10,35	22.149,00
TAÇA, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, ALTURA: 16,10 CM, DIÂMETRO: 7,30 CM, CAPACIDADE: 300 ML, USO: ÁGUA					
38	Embalagem plástica	510.0	Bobina	54,92	28.009,20
EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: BOBINA, LARGURA: 30 CM, ALTURA: 40 CM, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 KG, APLICAÇÃO: EMBALAR ALIMENTOS, COR: TRANSPARENTE					
39	Saco	570.0	Bobina 500 UN	41,13	23.444,10
SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 35 CM, LARGURA: 25 CM, ESPESSURA: 0,04 MM					
40	Saca - rolha	330.0	Unidade	20,03	6.609,90
SACA - ROLHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 10 CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABRIDOR DE GARRAFAS					
41	Rolo massa	390.0	Unidade	57,06	22.253,40
ROLO MASSA, ROLO MASSA					
42	Relógio	300.0	Unidade	62,61	18.783,00
RELÓGIO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: PAREDE, MOSTRADOR: ANALÓGICO PROTEGIDO POR VIDRO, FUNCIONAMENTO: PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, DIÂMETRO: 28 A 35 CM					
43	Recipiente alimentos	350.0	Unidade	163,92	57.372,00
RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 12,50 L, APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GASTRONORMS , LIGA 18,8 AISI 304, COM ALÇA, REFERÊNCIA: 2,4-180 MM, FORMATO: CUBA					
44	Recipiente alimentos	400.0	Unidade	163,08	65.232,00
RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA, ALTURA MÍNIMA: 9,30 CM, COMPRIMENTO: 53 CM, LARGURA: 33 CM					
45	Ralador alimento	330.0	Unidade	29,29	9.665,70
RALADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, QUANTIDADE FACES: 4, APLICAÇÃO: COZINHA					
46	Prato	7800.0	Pacote 10 UN	5,66	44.148,00
PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 21 CM, COR: BRANCA					
47	Prato	8200.0	Pacote 10 UN	3,88	31.816,00
PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 15 CM, COR: BRANCA					
48	Prato	238.0	Unidade	58,67	13.963,46



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO PARA BOLO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PÉ					
49	Prato	2560.0	Unidade	8,15	20.864,00
PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO					
50	Prato porcelana	1340.0	Unidade	28,64	38.377,60
PRATO PORCELANA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, FORMATO: REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA ESPESSURA 3,5 CM, COR: BRANCA, TIPO: FUNDO, DIÂMETRO: 24 CM					
51	Pote alimentos	950.0	Unidade	6,60	6.270,00
POTE ALIMENTOS, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 230 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, SEXTAVADO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: DOCE					
52	Pote alimentos	500.0	Unidade	9,86	4.930,00
POTE ALIMENTOS, MATERIAL: VIDRO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 500 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA					
53	Peneira cozinha	430.0	Unidade	19,00	8.170,00
PENEIRA COZINHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELA AÇO INOXIDÁVEL					
54	Peneira	650.0	Unidade	30,75	19.987,50
PENEIRA, MATERIAL: AÇO, MATERIAL BORDA: MADEIRA, FORMATO: REDONDO, TIPO MALHA: FINA, DIÂMETRO: 55 CM, APLICAÇÃO: AREIA GROSSA, CAFÉ EM GRÃOS, AREIA MÉDIA, FEIJÃO					
55	Peneira	910.0	Unidade	24,39	22.194,90
PENEIRA, MATERIAL: AÇO, MATERIAL BORDA: MADEIRA, FORMATO: REDONDO, TIPO MALHA: FINA, DIÂMETRO: 40 CM, APLICAÇÃO: FUBÁ, DOCES, GELÉIAS					
56	Papel filme	1060.0	Rolo 100 M	24,01	25.450,60
PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA					
57	Papel alumínio	2770.0	Rolo 50 M	7,73	21.412,10
PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 45 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO					
58	Papel alumínio	1290.0	Rolo	7,42	9.571,80
PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO					
59	Pano Prato	790.0	Unidade 05 UN	15,12	11.944,80
PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 68, LARGURA: 40, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL					
60	Panela Pressão	72.0	Unidade	518,80	37.353,60
PANELA PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: MÍNIMA DE 20, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: TAMPA COM TRAVAS EXTERNAS, ENTRE 6 A 7 TRAVAS					
61	Panela Pressão	74.0	Unidade	1.137,64	84.185,36
PANELA PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 30, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAM./SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA					
62	Panela Pressão	128.0	Unidade	228,28	29.219,84
PANELA PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 7, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAM./SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE					
63	Panela	126.0	Unidade	433,51	54.622,26
PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE: 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇA, DIÂMETRO: 38					
64	Panela	270.0	Unidade	117,31	31.673,70
PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE: 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAÇAROLA, DIÂMETRO: 32					
65	Panela	325.0	Unidade	116,00	37.700,00
PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA DE 24 CM APROXIMADAMENTE E DIÂMETRO DE 50CM					



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



66	Modelador Hamburguer	390.0	Unidade	34,79	13.568,10
MODELADOR HAMBURGUER, FORMATO: REDONDO, DIÂMETRO: 12, TIPO: MANUAL					
67	Luva segurança	380.0	Par	15,51	5.893,80
LUA SEGURANÇA, MATERIAL: NEOPRENE, TAMANHO: 10, APLICAÇÃO: P,PROTEÇÃO TÉRMICA (ALTAS TEMPERATURAS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO ISOLANTE C,DUPLA CAMADA DE ALGODÃO, COMPRIMENTO: 35,5 CM, MODELO: PALMA ANTIDERRAPANTE					
68	Luva industrial	410.0	Par	18,75	7.687,50
LUA INDUSTRIAL, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, REVESTIMENTO INTERNO: FORRADA COM ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: TRICOTADA, MODELO: COM SEPARAÇÃO DE DEDOS, TAMANHO: GRANDE					
69	Jogo de utensílio de cozinha	340.0	Unidade	7,42	2.522,80
JOGO DE UTENSÍLIO DE COZINHA, JOGO DE UTENSILIO DE COZINHA					
70	Jarra	280.0	Unidade	19,31	5.406,80
JARRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 3 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL					
71	Garrafa térmica	145.0	Unidade	146,58	21.254,10
GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA					
72	Garrafa	200.0	Unidade	35,00	7.000,00
GARRAFA, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 2 L, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA					
73	Frigideira	230.0	Unidade	62,44	14.361,20
FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: RASA, DIÂMETRO: 24 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA					
74	Frigideira	200.0	Unidade	69,65	13.930,00
FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: FUNDA, DIÂMETRO: 30 CM, MATERIAL CABO: BAQUELITE					
75	Forma	210.0	Unidade	59,67	12.530,70
FORMA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: GRANDE, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 32, COMPRIMENTO: 45, ALTURA: 6					
76	Forma	240.0	Unidade	32,91	7.898,40
FORMA, MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: REDONDA, ALTURA: 10, APLICAÇÃO: BOLO, DIÂMETRO: 20					
77	Faca Mesa	1480.0	Unidade	4,77	7.059,60
FACA MESA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CORTE DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 23 CM, ESPESSURA 2,25 MM					
78	Colher	1600.0	Unidade	2,07	3.312,00
COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, APLICAÇÃO: CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA INTEIRIÇA, SEM EMENDAS, COMPRIMENTO: 10					
79	Faca	310.0	Unidade	31,57	9.786,70
FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIETILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 30, COMPRIMENTO CABO: 15, LARGURA LÂMINA: 5, APLICAÇÃO: CORTAR CARNE, TIPO: FIO LISO, COR CABO: BRANCA					
80	Faca	310.0	Unidade	26,10	8.091,00
FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 10 POL, APLICAÇÃO: CORTAR CARNE					
81	Faca	245.0	Unidade	28,77	7.048,65
FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO LÂMINA: 16 CM, COMPRIMENTO CABO: 10 CM, LARGURA LÂMINA: 2,5 CM, APLICAÇÃO: CORTAR LEGUMES E VERDURAS, TIPO: COZINHA					
82	Espumadeira	290.0	Unidade	29,41	8.528,90
ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: PEQUENA, COMPRIMENTO CABO: 30 CM, DIAMETRO: 9 CM					



83	Espátula	320.0	Unidade	25,05	8.016,00
ESPÁTULA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 30, APLICAÇÃO: CONFEITAR BOLO, MATERIAL CABO: POLIETILENO, COMPRIMENTO CABO: 12, COR: BRANCA					
84	Escorredor Louça	285.0	Unidade	170,06	48.467,10
ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 16 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPARTIMENTO PARA TALHERES					
85	Escorredor	300.0	Unidade	40,96	12.288,00
ESCORREDOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 29, APLICAÇÃO: MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS					
86	Dispenser para copo plástico	210.0	Unidade	68,73	14.433,30
DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL EXTREMIDADE: INOX, USO: COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO: 200 ML					
87	Dispenser para copo plástico	200.0	Unidade	59,78	11.956,00
DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL EXTREMIDADE: INOX, USO: COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO: 50 ML					
88	Papel manteiga	450.0	Pacotes 50 UNIDADE	37,97	17.086,50
PAPEL MANTEIGA, COMPRIMENTO: 66 A 70 CM, LARGURA: 50 CM, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, ACETINADO, DESCARTÁVEL					
89	Colher descartável	2600.0	Pacote 50 UN	8,40	21.840,00
COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO					
90	Funil	180.0	Unidade	9,06	1.630,80
FUNIL, NOME: FUNIL					
91	Garfo mesa	1700.0	Unidade	5,63	9.571,00
GARFO MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E POLIDO, COMPRIMENTO: 20 CM					
92	Embalagem	600.0	Pacotes 100 UNIDADE	129,43	77.658,00
EMBALAGEM, TIPO: QUENTINHA, MATERIAL: ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, Nº 8					
93	Garrafa térmica	105.0	Unidade	37,86	3.975,30
GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA					
94	Caixa Plástica	20.0	Unidade	33,91	678,20
CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 38, LARGURA: 32, ALTURA: 14, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, SALADAS, ETC..., COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, FECHADA, CAPACIDADE: 12					
95	Garrafa térmica	20.0	Unidade	47,55	951,00
GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESSÃO					
96	Panela	20.0	Unidade	242,68	4.853,60
PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 55 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA, TAMANHO: Nº 60					
97	Copo	200.0	Caixa 06 UN	29,20	5.840,00
COPO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: COMERCIAL, TIPO USO: LÍQUIDOS, CAPACIDADE: 200 ML, UTILIZAÇÃO: REUTILIZÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TIPO: MEIO CRISTAL					
98	Lixeira	420.0	Unidade	139,89	58.753,80
LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 30 L, TIPO: QUADRADA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL, APLICAÇÃO: LIXO INFECTANTE GRUPO A, IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.834.622,26 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que



o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA PRINCIPAL DEOCLECIANO ARAGAO, 15, CENTRO, Novo Oriente / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);



8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,



cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0601.13.122.0100.2.018 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de ECJL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903028 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903019 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 1001.20.122.0100.2.059 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Desenv. Rural e Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903019 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903028 - Material de Consumo; 0101.04.122.0100.2.001 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Finanças, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903028 - Material de Consumo; 0501.15.122.0100.2.012 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Infraestrutura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903019 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903028 - Material de Consumo; 0901.08.244.0205.2.057 - Gestão do Programa Bolsa Família - IGD Bolsa Família, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903028 - Material de Consumo; 0901.08.244.0203.2.056 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903028 - Material de Consumo; 0901.08.244.0202.2.051 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903028 - Material de Consumo; 0901.08.243.0204.2.049 - Gestão do Programa Criança Feliz, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903028 - Material de Consumo; 0901.08.122.0100.2.044 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903019 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903028 - Material de Consumo; 0801.10.301.0400.2.038 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903028 - Material de Consumo; 0801.10.302.0403.2.039 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903019 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903028 - Material de Consumo; 0801.10.122.0100.2.036 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903019 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903028 - Material de Consumo; 0702.12.365.0600.2.032 - Gestão das Atividades da Educação Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 -



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903028 - Material de Consumo; 0702.12.361.0600.2.029 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903028 - Material de Consumo; 0702.12.122.0100.2.024 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903019 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903028 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Novo Oriente/CE, 02 de setembro de 2024